



Ministério da Economia
Conselho Administrativo de Recursos Fiscais

ABRIL
2021

PERGUNTAS E RESPOSTAS E-RECURSOS



Sumário

Perguntas e Respostas e-Recursos	2
1. Todos os processos em trâmite no CARF já estão disponíveis para protocolo por meio da ferramenta e-Recursos?	2
2. A ferramenta e-Recursos substitui o antigo e-cac?	2
3. A ferramenta e-Recursos será utilizada para registrar intimações?	2
4. A ferramenta e-Recursos apresenta algum comprovante de data e hora de protocolo?.....	2
5. A ferramenta fará a certificação da tempestividade dos prazos?	2
6. Os protocolos pelo e-Recursos poderão ser feitos independente do enquadramento do contribuinte?	2
7. Aparentemente, a ferramenta e-Recursos está localizada na mesma plataforma E-CAC, não apresentando diferença de acesso em relação a esse sistema. Sendo assim, a única inovação do e-Recursos consiste na possibilidade cadastrar, no momento do protocolo, a temática central do que está sendo tratado no documento, com a indicação dos tributos e matérias envolvidas?.....	3
8. Para realizar o protocolo no e-Recursos ainda é necessário que o contribuinte habilite previamente ou outorgue procuração eletrônica, via E-CAC, aos seus advogados, correto?	3



Perguntas e Respostas e-Recursos

1. Todos os processos em trâmite no CARF já estão disponíveis para protocolo por meio da ferramenta e-Recursos?

R: Sim, todos os processos em trâmite no CARF ou cujos recursos sejam direcionados ao CARF.

2. A ferramenta e-Recursos substitui o antigo e-cac?

R: Não, ambas convivem. O contribuinte pode acessar seus processos através do novo link do e-Recursos no sitio do CARF ou pelo e-CAC no sitio da Receita Federal, que permanece da mesma forma.

3. A ferramenta e-Recursos será utilizada para registrar intimações?

R: Não, a ferramenta não é utilizada para registrar datas de ciência de intimações. Ou seja, se a parte transmitir o seu recurso pela ferramenta, a data da transmissão fica registrada. Contudo, essa ferramenta não é concebida para registrar as intimações e respectivas datas de ciência.

4. A ferramenta e-Recursos apresenta algum comprovante de data e hora de protocolo?

R: Sim. Quando solicitada a juntada de documentos no e-Processo, o comprovante é gerado automaticamente. Não há mudanças em relação à comprovação de data e hora de protocolo em relação ao que já é feito pelo e-Cac.

5. A ferramenta fará a certificação da tempestividade dos prazos?

R: Não, a ferramenta não fará essa certificação.

6. Os protocolos pelo e-Recursos poderão ser feitos independente do enquadramento do contribuinte?

R: Sim, os acessos ao e-Recursos independem da natureza do enquadramento do contribuinte.



7. Aparentemente, a ferramenta e-Recursos está localizada na mesma plataforma do E-CAC, não apresentando diferença de acesso em relação a esse sistema. Sendo assim, a única inovação do e-Recursos consiste na possibilidade cadastrar, no momento do protocolo, a temática central do que está sendo tratado no documento, com a indicação dos tributos e matérias envolvidas?

R: Apesar de estar na mesma plataforma do e-CAC, o e-Recurso traz de novidades, além da indicação das alegações pelo recorrente, a facilidade de acesso através do sítio do CARF aos seus processos, reduzindo as etapas para o acesso, consulta e solicitações de juntada.

8. Para realizar o protocolo no e-Recursos ainda é necessário que o contribuinte habilite previamente ou outorgue procuração eletrônica, via E-CAC, aos seus advogados, correto?

R: Sim. Em caso de procuração eletrônica, não há alterações em relação ao que já é feito pelo e-CAC, ou seja, é necessária prévia outorgação de procuração eletrônica.